

Ata da sessão ordinária
Nos quatro dias do mês de outubro de mil
novecentos e sessenta e dois, às 15 horas, na
sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal
sob a presidência do Exmo Sr Des. Faria e
Souza, presentes os Exmos Srs: Des. Nello Ju-
nior e Eustáquio de Mendonça, Des. Lindolfo
Pezobello Concia de Almeida, Samuel Werneck
Lobo de' Rezende, José Pinto Pennó, Procurador
Regional Eleitoral Substituto. Aberta a sessão,
lida e aprovada a ata da reunião ante-
rior, foram publicados os acordãos proferidos
nos seguintes feitos: Representação n.º 24/62;
Consultas n.ºs 112 e 113/62; Feitos diversos
n.º 146/62. Recursos n.ºs 802, 832, 787, 828,
829, 830, 831, 833, 834, 835, 836, e 784/62.

Hábrar corpus n.º 2/62; Feitos diversos n.ºs:
 183/60 e 215/60. EDULGAMENTOS Recursos Elei-
 torais: 1) reconuentes: delegados da UDN; reconidos: MM
 Juizes Eleitorais: n.ºs: 829/62 de Alpinópolis: rela-
 tor: Dr. Lobo de Resende. Decisão: negaram pro-
 vimento. 830/62 de Alpinópolis: relator: Dr. Co-
 reia de Almeida. Decisão: negaram provimen-
 to. 832/62 de São Romão: relator: Dr. Sa-
 mul Wunick. Decisão: negaram provimento.
 835/62 de Ipauema: relator: Dr. Lobo Resende.
 Decisão: negaram provimento. 2) reconuentes:
 delegados do PSD. Reconidos: MM Juizes Eleito-
 rais: n.ºs: 828/62 de Alpinópolis: relator: Des.
 Mello Junior. Decisão: negaram provimento.
 836/62 de Rio Pardo de Minas: relator: Dr. Co-
 reia de Almeida. Decisão: não tomaram co-
 nhecimento do recurso. 3) reconuentes: delega-
 dos do PTB. Reconidos: MM Juizes Eleitorais
 N.ºs: 833/62 de Dous de Campos: relator: Dr.
 Lindolfo Paolillo. Decisão: converteram o
 julgamento em diligência, para que o MM
 juiz sustente ou reforme o seu despacho e
 faça anexar aos autos o processo de regis-
 tro. 831/62 de Andradadas: relator: Des. Eulá-
 do de Mendonça. Decisão: negaram provi-
 mento. 4) Reconuente: delegado do PDC. Recon-
 idos: MM Juiz Eleitoral. N.º 834/62 de Figueira,
 ba: relator: Des. Mello Junior. Decisão: deuam
 provimento para autorizar o registro do can-
 didato Pedro Lourenço de Moraes pelo PDC. Co-
 munique-se ingente ao Juiz. 5) Reconuentes:
 delegados do PSD e PR. Reconidos: MM Juiz
 Eleitoral. N.º 787/62 de Rio Preto: relator: Dr.

Solo de Resende. Decisão: não conheceram.
6) Recomeço: PTB e PSP. Reconido: Mll Juiz
Eleitoral. Nº 802/62 de Fomiga: relator:
Dr Samuel Wenneck. Decisão: deram provi-
mento, em parte, apenas, para mandar re-
gistrar como candidato a vereador Pedro
Coelho de Oliveira. Representação nº 24/62 de
Divino: representante: delegados da UDN e PTB.
Relator: Dr Lindolfo Paoliello Decisão: inde-
feriram a representação. Consultas: consu-
lentes: MM Juizes Eleitorais. nº: 112/62 de Es-
meraldas: relator: Dr Samuel Wenneck. Deci-
são: não conheceram. 113/62 de Itaverema:
relator: Des. Mello Junior. Decisão: responderam
que são impedidos apenas aqueles que ocu-
pam cargo de direção, vencido, em parte,
o Exmo Juiz Lindolfo Paoliello, que entende
que são impedidos todos os membros do
Diretório. Feitos diversos: 1) interessado: Sr Di-
de Belo Horizonte - TRE - Assunto: municípios in-
regulares em Pirajuba, município de Conceição
das Alagoas. Relator: Dr Samuel Wenneck.
Decisão: mandaram que se procedesse de
acôrdo com o parecer do Sr Procurador Re-
gional Eleitoral, oportunamente. 2) interes-
sado: Guapé. Assunto: Escrivia Eleitoral; rela-
ram a indicação do Juiz. Decisão: aprova-
ram o assunto: Escrivia Eleitoral. 215/60 de Itiá
dolfo Paoliello Decisão: aprovaram o ato do
Mll Juiz Eleitoral. Outras - corpus - nº 2/62 de

Juiz de Fora: impetrante: Djalma Medeiros, candi-
 dato à Câmara Federal pelo PR. Relator: Des.
 Eurado de Mendonça. Decisão: não tomaram
 conhecimento. EXPEDIENTE - Juntas Eleitorais
 O.E. Tribunal aprovou a nomeação dos cidadãos
 indicados para comporem a Junta Apuradora
 de Aguas Formosas, bem como dos indicados,
 em substituição, para as 1ª e 2ª Juntas
 de Ituiutaba e a Junta de Patos de Minas.
 Designação de Juizes - O.E. Tribunal designou
 os seguintes MM Juizes: 1) para presidirem
 e apurarem o pleito de 7 do corrente: Deiró
 Eulápio Borges, de Patos de Minas, em Pre-
 sidente Olegário; Hélio Bauduina de Melo, de
 Mauhuauçu, em Mauhumirim; Amílcar, Ju-
 ves Rosa, de Mauhumirim, em Mauhuauçu;
 Almir Paula Lima, de Lavras, em Candeias;
 Traci Jardim, de Concórdia do Mato Dentro,
 em Dom Joaquin; 2) para providencia-
 rem a eleição, guarda das urnas e apura-
 ção: José Manoel Coelho, de São Gotardo,
 em Rio Paranaíba; Tomás Fernandes dos
 Anjos, de Francisco Sá, em Grão Mogol;
 José Sydall Pires, de Entre Rios, em La-
 goa Dourada; José Altino do Amaral, de
 Antonio Dias, em Mesquita; José Carlos An-
 tunes, de Brasília, em São Romão; Paulo
 Pena Alvarenga, de Conselheiro Lafaiete, em
 Rio Espera, ficando sem efeito a designa-
 ção anterior para São Gonçalo do Abaeté;
 3) para apurarem o pleito: Hélio Arnould
 Verneck Cortes, de Lameira, em Emeraldas;
 Guionaimo Pereira de Sousa, de Alumnara,

em Jacinto; 4) para presidirem o pleito e providenciarem a guarda das urnas: Otávio Tibúrcio Henriques, de Esmeraldas, nessa zona; José Martha, de Jequi Timboubra, nessa zona e na de Jacinto, bem como no município de Rio do Prado, Zona de Alvenara. Joaquim Adalberto Pereira, de Pedra Azul, em Leduina. Francisco Bórgia Vale, de Montes Claros, em São João da Ponte; Vicente Paulo Pinenta, de Montes Claros, em Espinosa e Monte Azul, presidindo também a apuração em Porteirinha.

Força Federal - Protocolos nºs 25.148, 25.228 e 25.291/62. Os P.R. e PSD, por seus delegados, requerem Força Federal para garantia do pleito, nos municípios de Francisco Sá, Piranga e outros. O E. Tribunal julgou prejudicado o pedido quanto aos municípios para os quais já foi requisitada a Força e indeferiu quanto aos demais.

Prioridade para votação - Protocolo nº 24.279 - O Sr. Chef. da 1ª C.R. solicita prioridade na votação para os elementos militares que, nas urnas receptoras, se apresentaram fardados. O Tribunal deferiu o pedido e estendeu a medida também aos elementos da Polícia Militar. Finalmente, foi convocada uma sessão extraordinária para amanhã, dia 5, nessa foi emanada. Para constar, lavrou-se a presente ata.

Retificação - os acordos referidos no início desta ata, como publicados na sessão, não o foram. Os fatos que se referem, apenas foram

Julgados na presente reunião. Pfoendecao,
Subsecretário substituto.

Emu Varialle